



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:

(15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**SR. PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!!**

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 23 DE 09 DE 2017

PRESIDENTE SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO. Nº. 77/2017**

**CONSIDERANDO** que recentemente foi aprovado uma lei que concedeu anistia fiscal aos contribuintes e que desejarem quitar seus débitos atrasados junto a Municipalidade, e a Câmara de vereadores aprovou o texto original, com uma emenda suprimindo a autorização para a cobrança de honorários advocatícios dos débitos inscritos em dívidas ativas, que ainda não foram objetos de ação de cobrança executiva;

**CONSIDERANDO** que o Setor de Tributação está emitindo os boletos dos parcelamentos dos débitos, com a inclusão dos honorários advocatícios de 10% sobre as dívidas ativas que não foram executadas, contrariando frontalmente a disposição legal;

**CONSIDERANDO** que este vereador já fez um requerimento administrativo junto ao Setor de Tributação, alertando sobre essas irregularidades e que se persistirem nessa ilegalidade, lamentavelmente será motivo para futuro questionamento judicial da cobrança, gerando insegurança jurídica e certamente prejuízos ao erário publico;

Por tais motivos, requeiro a mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. ANTONIO CARLOS PERES ARJONAS, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Por que razão o Setor de tributação não está cumprindo rigorosamente os ditames da lei aprovada pela Câmara?
- b) O Sr. Prefeito, V.Sa. e o Sr. Secretário de Tributação estão cientes dessas cobranças indevidas dos honorários advocatícios de 10% sobre os lançamentos das dívidas ativas que ainda não foram executadas judicialmente?



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:**

**(15) 3241-1266**

**[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)**

O presente requerimento deve ser visto como uma manifestação legítima do Poder Legislativo, representado por este edil subscritor **e pelos demais que desejarem assinar essa proposição**, ressaltando que o assunto aqui tratado é do interesse público, sendo respaldado pelas seguintes normas legais: artigo 5º, incisos XXXIII, XXXIV, letra “a”, art. 95 da L.O.M. e L.A.I ( Lei nº 12.527/11).

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 29 de agosto de 2017.

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**Vereador PSL**